ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N. ° 1784/2015 **JARDIM, 06 DE ABRIL DE 2015**

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A M. A. V. MARTINS EMPREENDIMENTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar a doação da **QUADRA 05 (CINCO)** com os seguintes lotes: **01(um),** com área de **1.852,74 m2 (MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS E SETENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), lote nº 02 (dois),** com área de **1.875,40 m2 (MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), lote nº 03 (três)** com área de **1.851,51m2 (MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS E CINQUENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), lote nº 04 (quatro),** com área de **1.847,12 m2 (MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE METROS QUADRADOS E DOZE CENTÍMETROS QUADRADOS)** situados no loteamento denominado **"PARQUE INDUSTRIAL CARLOS SOUZA MEDEIROS"**, nesta cidade de Jardim - MS, objeto da matrícula nº 16.544, ficha 002, do 1° Serviço Registral de Imóveis de Jardim - MS, para o fim de ser construída a sede da Empresa M. A. V. Martins Empreendimentos no município de Jardim - MS.

Art. 2ª - É condição da presente doação o preenchimento de todos os requisitos previstos na Lei 1310/2007 - PRODECO - Programa de Desenvolvimento Econômico de Jardim-MS, e suas alterações contidas na Lei Complementar nº120/2014.

Art. 3º - A transferência do imóvel de que trata o art. 1o far-se-á, mediante Escritura de Doação, tendo como valor a previsto na Pauta Fiscal do Município de Jardim

- MS, onde deverá constar o prazo de 02 (dois) anos, para ser construída a sede da entidade, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

ERRATA LEI 1783/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015

Onde se lê: Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na Unidade Orçamentária: **16.482.0401.1.004-449051** – Construção de Casas Populares.

Leia-se: Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na Unidade Orçamentária: **1005.16.482.101.1008.44905** – Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Habitacionais.

JARDIM/MS, 09 DE ABRIL DE 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – Estado de Mato Grosso do Sul
Fone: (67) 3209-2500 Fax (67) 3209-2526 – e-mail: gabinete@jardim.ms.gov.brCGC 03.162.047/0001-40